



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286418/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ATENAS ELEVADORES LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.360/0001-39, neste ato representada por seu representante legal **WILLIAM GONÇALVES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9286418/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 20/07/2022 e término em 19/07/2023.

1.2. Incluir no Contrato originário a Cláusula Décima Quinta, com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, à Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

2.1. Fica incluída ao contrato originário a Cláusula Décima Quinta, visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com a seguinte redação:



WILLIAM
GONÇALVES
DA
SILVA:3176728
2800
Assinado de forma
digital por WILLIAM
GONÇALVES DA
SILVA:31767282800
Data: 2022.07.08
07:51:44 -03'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

15.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

15.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

15.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

15.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Aquisição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva em 01 (um) elevador.	01	UN	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
2	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos.	R\$ 25.000,00			
Valor Total (serviços/mão de obra + R\$ 25.000,00 para subsidiar peças		R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).			

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.



WILLIAM
GONCALVES
DA
SILVA:3176728
2800
Assinado de forma digital por WILLIAM GONCALVES DA SILVA:31767282800
Dados: 2022.07.08 07:52:17 -03'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.


RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**WILLIAM
GONCALVES DA
SILVA:31767282
800**
WILLIAM GONÇALVES DA SILVA
ATENAS ELEVADORES LTDA

Assinado de forma
digital por WILLIAM
GONCALVES DA
SILVA:31767282800
Dados: 2022.07.08
07:52:29 -03'00'




Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica
Masp. 7.000.477-5

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I.:


Karine Cristina Gomes Marques
Diretoria de Compras e Contratos
Matrícula 36150-7


NOME: **Regiane Salgueiro de Freitas**
C.I.: **Diretoria de Compras e Contratos**
Masp 1.128.134-2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

remuneração e direito a paridade nos termos do art. 144, do ADCT, da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020, combinado com art. artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao servidor:

ATO Nº 1813/2022

358.327-5, JOSE AFONSO DA SILVA, Técnico da Defensoria Pública, Classe III, Padrão A, a partir 04 de julho de 2022.

EDITAIS E AVISOS

COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2022 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. Objeto: Cessão pelo MUNICÍPIO de 01 (um)(a) servidor(a) público(a) para exercer a função de auxiliar administrativo(a) e 02 (dois/duas) estagiários(as) de graduação da área do Direito, visando o apoio ao funcionamento da DPMG na unidade de Boa Esperança. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 08/07/2022. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Município de Boa Esperança, Hideraldo Henrique Silva, Prefeito.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2022 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Objeto: Propiciar o atendimento e prestação de assistência jurídica integral e gratuita, às(aos) policiais civis que figurarem como investigadas ou investigados em inquérito, e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados ao uso da força letal, praticados no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, quando estas servidoras e servidores, citados, na forma do art. 14-A, § 1º, do Código de Processo Penal, não constituírem defensora ou defensor, após a intimação acerca da instauração do respectivo procedimento. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 08/07/2022. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pela Polícia Civil de Minas Gerais, Joaquim Francisco Neto e Silva, Chefe da Polícia Civil.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2022 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS – CORI-MG. Objeto: Promover a qualificação profissional gratuita para assistidas e assistidos da DPMG, contribuindo para promoção da igualdade e cidadania. Valor: Não haverá transferência de recursos. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 08/07/2022. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais, Ana Cristina de Souza Maia, Presidente.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a EMPRESA ATENAS ELEVADORES LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9286418/2021. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 20/07/2022 e término em 19/07/2023 e acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Quinta – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Contratante e William Gonçalves da Silva, pela Contratada. Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.